



**ATA N.º 80**

**31-10-2016**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a octogésima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento de uma carta enviada ao Sr. Ministro da Agricultura a manifestar o desagrado pela exclusão do município de Cuba das medidas de Apoio aos Produtores Pecuários afetados pela seca, que se transcreve: -----

“A Sua Excelência -----

O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Dr. Luís Capoulas Santos -----

Praça do Comércio, 1499-010 Lisboa -----

Assunto: Mediadas de Apoio aos Produtores Pecuários afetados pela seca -----

Excelência, -----

*Handwritten signatures in blue ink:*  
1. A signature starting with 'H' and 'A'.  
2. A signature starting with 'M' and 'C'.  
3. A signature starting with 'F' and 'X'.  
4. A signature starting with 'M' and 'M'.  
5. A signature starting with 'S' and 'M'.  
6. A signature starting with 'R' and 'V'.  
7. A signature starting with 'J' and 'F'.

Venho por este meio, e após tomar conhecimento do Despacho n.º 12618-B/2016 emitido por Vossa Excelência no passado dia 19 de outubro, mostrar a minha surpresa e incompreensão pela não inclusão do concelho de Cuba na lista de municípios enumerados no anexo do diploma acima referido. -----

No preâmbulo do despacho em apreço, a bondade da medida, cujo principal objetivo é a recuperação do potencial produtivo das explorações pecuárias, é justificada pela verificação, no período estival do presente ano, de fatores climatéricos que vieram a determinar em certas zonas, designadamente na região do Baixo Alentejo, situações de escassez de disponibilidade de água. -----

Do conteúdo daquele, não conseguimos inferir, qual ou quais, o(s) critério(s) utilizado(s) por Vossa Excelência para determinar a aplicação das medidas de apoio apenas aos municípios elencados, quando as condições climatéricas referidas foram transversais a todos os que integram a região, não sendo por isso possível reduzir esta problemática às fronteiras convencionadas para os concelhos. -----

Menos compreensível se torna o critério quando o município de Ourique foi integrado, e bem, após uma reclamação relativamente à sua não inserção na listagem sem que para tal tenha sido, uma vez mais, invocado qualquer argumento de ordem científica. ---

O concelho de Cuba sempre se caracterizou por ter uma acentuada presença da atividade pecuária, seja na criação de suínos, de ovinos, caprinos e principalmente de bovinos, setor pelo qual passará necessariamente a estratégia de desenvolvimento económico do concelho, numa lógica da sua valorização e dos produtos regionais com ele conexos. -----

A conjugação dos fatores referidos no preâmbulo do despacho para justificar o presente reconhecimento da seca severa como fenómeno climático adverso, permitindo a adoção de apoios ao abrigo do artigo 6.º da portaria n.º 199/2015 de 6 de julho, já obrigou alguns dos criadores do nosso concelho a recorrerem a alternativas dispendiosas para garantirem o abeberamento do efetivo pecuário e restabelecerem assim o seu potencial produtivo. -----

Assim: -----

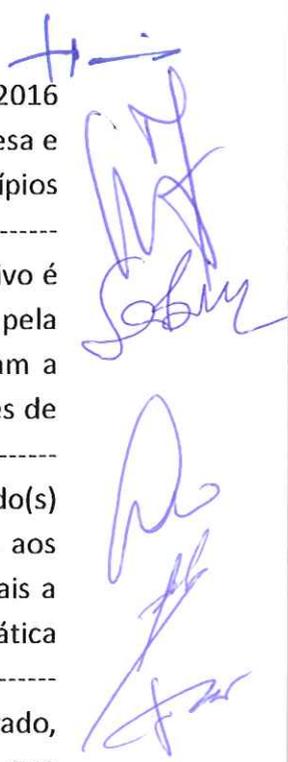
a) Comprovando-se, como o próprio despacho o menciona, a transversalidade do fenómeno climático ao Baixo Alentejo; -----

b) Estando o concelho de Cuba entre os mais afetados pela seca severa, o que obrigou aos criadores de gado que aqui desenvolvem a sua atividade a procurarem alternativas para o abeberamento dos animais e não existindo qualquer razão objetiva para não incluir o nosso concelho na listagem do anexo do diploma; -----

c) Venho por este meio solicitar a integração do concelho de Cuba no anexo ao despacho, à semelhança do que aconteceu com o concelho de Ourique, por forma a evitar que esta injustiça no tratamento aos criadores de gado de uma mesma área geográfica prejudicados pelo mesmo fenómeno climático, se efetive. -----

Apresento a Vossa Excelência, Senhor Ministro, a expressão da minha mais alta consideração. -----

O Presidente da Câmara -----



Dr. João Manuel Casaca Português -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016: 377 492,88.**

**ORDEM DO DIA.** -----

**1. DOCUMENTOS PREVISIONAIS (ORÇAMENTO E GOP'S) PARA O ANO DE 2017.** -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 91/2015 dos Serviços Financeiros através da qual e de acordo com o Dec-Lei n.º 54-A/99, se apresentam os documentos previsionais, a adotar pelas autarquias locais, que são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento. -----

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as actividades mais relevantes da gestão autárquica. -----

O Orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como, das despesas, de acordo com as classificações e as regras previsionais previstas no POCAL. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, deliberou:

1. Aprovar os Documentos Previsionais para o ano económico de 2017, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Remeter o referido documento para aprovação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) para que, este, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo normativo legal proceda à respetiva aprovação; -----

3. Determinar que o envio dos documentos ao órgão deliberativo seja efectuado até ao final do corrente mês, de acordo com o enumerado no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

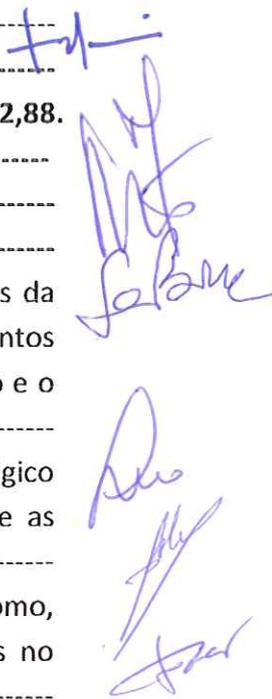
**2. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2017.** -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 34/2016, da Subunidade de Recursos Humanos que surge no sentido da necessidade de aprovar o Mapa de Pessoal junto à aprovação do orçamento da Autarquia para vigorar no ano 2017, em cumprimento dos normativos legais aplicáveis à gestão de recursos humanos, dos trabalhadores que exercem funções públicas, quaisquer que sejam as relações jurídicas de emprego público. -----

Em cada ciclo anual de gestão, o órgão executivo deve planear as actividades de natureza permanente ou temporária tendo presente a missão, competências e atribuições que lhe estão adstritas. -----

O órgão deliberativo pronuncia-se sobre a aprovação do mapa de pessoal, de acordo com o planeamento delineado e aprovado pela câmara municipal. -----

A proposta de mapa de pessoal, aproximará o mais possível à realidade local, identificando o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as actividades municipais. -----



O Mapa de pessoal sendo um instrumento fundamental de planeamento e gestão de recursos humanos, compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, em que fazer gestão de pessoas, não significa apenas, garantir tarefas administrativas, mas sim gerir a gestão de postos de trabalho e das competências, que se alie a uma organização mais eficaz e eficiente do tempo e do trabalho, permitindo à organização municipal funcionar na sua plenitude, garantindo a prossecução de um serviço público de elevada qualidade. -----

Assim, esta proposta de mapa de pessoal reflete a política de gestão de recursos humanos definida pelo executivo, atendendo aos sucessivos constrangimentos introduzidos pelas leis de orçamento de estado dos últimos anos, que implica a programação de abertura de procedimentos concursais nas áreas mais deficitárias, no recurso a mobilidades nas suas diversas formas, como instrumento de valorização profissional dos trabalhadores, contribuindo para uma melhor cultura organizacional orientada para o serviço público, apostando na formação profissional dos trabalhadores, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade dos serviços municipais. --- Não obstante as dificuldades impostas por todos os normativos legais em vigor, para este ano em concreto e, por aquelas que eventualmente venham a ser impostas pela Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017, que até à presente data, não é conhecida qualquer proposta, o município tem-se pautado pelo cumprimento das normas restritivas que têm vindo a ser publicadas ao longo destes anos. -----

#### Visão Global do Mapa de Pessoal para o ano de 2017 -----

O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho por unidade e/ou subunidade orgânica e serviços que carece, para o desenvolvimento, das respetivas actividades. -----

O mapa de pessoal para o ano de 2017, encontra-se dividido por unidades e subunidades orgânicas com as respetivas competências de acordo com o regulamento de organização dos serviços municipais. -----

Por cada serviço encontra-se discriminado os postos de trabalho existentes por carreira, categoria, ocupados, vagos e tipo de relação jurídica de emprego público, que se julgam necessários para a prossecução das atribuições e competências de cada serviço, e sempre que necessário, informando da formação académica ou profissional necessário ao exercício da função. Atenta a sua natureza não inclui as prestações de serviços. -----

Os trabalhadores que atualmente exercem as suas funções em regime de mobilidade interna, e que se prevê a sua prorrogação, estão contemplados no Mapa de Pessoal, com a relação jurídica de emprego público e categoria de origem, tendo no campo observações situação jurídico-funcional em que cada um se encontra. -----

Por outro lado, os lugares vagos por tempo indeterminado constantes, são para fazer face à pretensão de se recorrer à figura de mobilidade interna, a exemplo dos anteriores, também constarão nos lugares a prover e mantém-se os lugares de origem dos trabalhadores que venham a ser alvos destas mobilidades. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo das competências previstas na alínea o) do n.º 1, art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia

Municipal, que este órgão, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo n.º 4 do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprove o mapa de pessoal para o ano de 2017, inserto na atual Informação. -----

### 3. ALTERAÇÃO N.º 9 AO ORÇAMENTO E GOP'S PARA 2016. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 54/2016, dos Serviços Financeiros, enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a alteração ao orçamento e às GOP's. -----

Na alteração n.º 9 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com gasóleo, deslocações e estadas, encargos de cobrança de receitas, impostos e taxas, material de escritório, seguros, outros combustíveis (gás), locação de outros bens e aquisição de bens e serviços diversos. A nível das despesas com o pessoal foram feitos alguns ajustamentos. A nível da receita o orçamento sofreu um reforço, em virtude do acordo com o Ministério da Educação para as obras na EB Fialho de Almeida, em Cuba. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

01 111 2002/1 ação 7 e 10- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição e reparação de computadores; -----

01 111 2002/4- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de maquinaria para a limpeza de ruas; -----

02 211 2008/17 ação1 – O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de computadores alocados ao centro de estudos; -----

02 244 2002/31- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a reparação de contadores e a aquisição de equipamento de águas (bomba de água para o Parque Empresarial); -----

02 245 2002/33- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a reparação da viatura de recolha do lixo; -----

02 252 2009/5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de uma máquina lavadora de pressão; -----

03 331 2002/60 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de inertes; -----

03 331 2002/64- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de sinais de trânsito (sentido proibido); -----

03 342 2016/13 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a empreitada (reforço de rúbrica); -----

04 430 2002/73 ação 2- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a empreitada da EB Fialho de Almeida (obras de beneficiação das coberturas); -----

04 430 2002/75- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a Conservação e Restauro de Pintura Mural: Frescos do Salão Nobre da Câmara Municipal de Cuba; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projectos: -----

02 211 2003/5001 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projecto; -----

02 211 2004/5015- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o protocolo; -----

02 232 2014/5002 ação 3 e 4- O reforço ocorreu para fazer face a apoios de capital e novos apoios escolares; -----

02 232 2014/5014 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com os projectos de IEPF; -----

02 232 2015/5001 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a aquisição de bens não duradouros (semana sénior); -----

02 232 2016/5004- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o apoio na renda de um armazém (Banco alimentar); -----

02 251 2015/5003 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com produção audiovisual; -----

02 251 2016/5001 ação 1,4 e 5- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com actividades e exposições na biblioteca municipal de Cuba; -----

02 251 2016/5002 ações 1 e 2- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com espectáculos no centro cultural de Cuba; -----

02 252 2002/5040 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com colectividades desportivas; -----

03 341 2002/5050 ação 1- reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com o projecto; -----

04 420 2002/5061 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com transferências para associações de municípios (rectificação da dotação). -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, deliberou aprovar a alteração n.º 9 ao Orçamento e GOP's para 2016. -----

#### **4. CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO "XVII MOSTRA DE DOÇARIA".** -----

Solicita o Município de Viana do Alentejo, autorização para a colocação de pendões publicitários, para divulgação da "XVII Mostra de Doçaria", que decorrerá naquela Vila e em Alcáçovas, de 2 a 4 de dezembro de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 196/2016, da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou autorizar a colocação dos pendões chamando a atenção do requerente para a necessidade da sua remoção após a realização do evento. -----

#### **5. SERAFINA ROSA RAMINHOS FIALHO CAIXEIRO. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. ----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere, face à situação de vulnerabilidade demonstrada pelo agregado familiar da Sr.ª Serafina Rosa Fialho Caixeiro, a atribuição de um apoio para alimentação no valor de € 50,00, bem como solicita o pagamento da fatura da água referente ao mês de agosto, sem custas acrescidas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

#### **6. JOAQUIM CAETANO CAIXEIRO BICHO FIALHO. APOIOS SOCIAIS – ÓCULOS.** -----

Solicita o Sr. Joaquim Caetano Caixeiro Bicho Fialho, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de se encontrar desempregado, apoio para a compra de uns óculos. -----

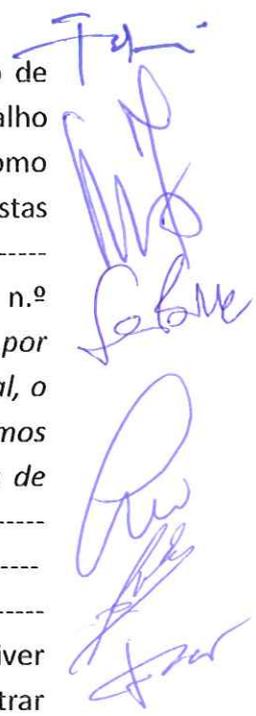
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 70/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou deferir a pretensão do requerente, concedendo um apoio para a compra dos óculos no valor de € 500,00. -----

#### **7. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017 – APRECIACÃO DE CANDIDATURA (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR A UM ALUNO MATRICULADO NO PÓLO ESCOLAR DE FARO DO ALENTEJO.** -----

Foi presentada à Câmara a Informação n.º 26/2016, do Serviço de Ação Educativa dando conta da receção de uma candidatura para apoio em cantina escolar (Educação Pré-escolar). De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, o requerimento foi aceite por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelo motivo apresentado (julga que estava tudo tratado na escola pois entregou a declaração do abono), salvo melhor opinião, se atendeu. É um aluno pertencente a um agregado familiar com baixos rendimentos económicos, integrado no 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, conforme quadro em anexo. -----

Mais se informa que o *encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 113,15€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2016/2017 o valor estimado será de 31,39€.* -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de



Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar - a alimentação a estudantes – Ano letivo 2016/2017, deliberou atender a candidatura apesar de extemporânea. -----

**8. COMISSÃO DE FINALISTAS DO 9.º ANO DA EBI FIALHO DE ALMEIDA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Solicita a Comissão de Finalistas do 9.º ano da EBI Fialho de Almeida, de Cuba, a cedência, a título gratuito, do Pavilhão Multiusos da Mata, em Cuba, para realização de uma noite de fados, que terá lugar no próximo dia 3 de dezembro, com vista à angariação de fundos para a viagem de finalistas -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 197/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) Ceder o Pavilhão Multiusos; -----
- b) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 21,00 e as 2,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----
- c) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 266,09 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----
- d) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

**9. COMISSÃO DE FINALISTAS DO 9.º ANO DA EBI FIALHO DE ALMEIDA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO BAR DO CENTRO CULTURAL DE CUBA, PARA EXPLORAÇÃO.** -----

Solicita a Comissão de Finalistas do 9.º ano da EBI Fialho de Almeida, de Cuba, a cedência, a título gratuito, do Bar do Centro Cultural de Cuba, para exploração no âmbito da realização da Festa de Natal do Agrupamento de Escolas, que terá lugar no próximo dia 16 de dezembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 198/2016, da Subunidade Administrativa, delibera ceder à Comissão de Finalistas o Bar do Centro Cultural de Cuba, a título gratuito, para o fim pretendido. -----

**10. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, a emissão de licença especial de ruído, para a realização da II Edição da “Feira da Caça, Pesca e Mundo Rural”, que terá lugar nos dias 28, 29 e 30, no Largo Francisco António Baleizão, naquela freguesia, no horário compreendido entre as 11.00 e as 04.00 horas, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas. -----

*H. J.*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido da Junta de Freguesia. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**11. ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL). RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – FEIRA DA SAÚDE.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL), para ocupação de via pública para a realização de um rastreio gratuito ao Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo, Junto da Biblioteca Municipal, em Cuba, das 09h00 às 18h00, do próximo dia 31 de outubro. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**12. ANULAÇÃO DE EMISSÃO DE RECEITA DE ÁGUAS EM DUPLICADO REFERENTE AO ANO DE 2013.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 50/2016, dos Serviços Financeiros, através da qual solicita autorização para anulação de receita eventual referente ao processamento das águas de setembro de 2013 emitida em duplicado nos Serviços Financeiros dado que, com a entrada do novo sistema de pagamento de água (SEPA), o ficheiro dos bancos referente ao processamento de Setembro de 2013 foi enviado através da aplicação, contudo o ficheiro de retorno do Banco BPI, SA foi-nos devolvido no dia 05/11/2013 quando já se encontravam as faturas deste mês fora do prazo limite de pagamento, tendo por lapso existido emissão de débito na aplicação das águas e consequentemente houve nova emissão de receita nos Serviços Financeiros. -----

Uma vez que se trata de emissão de receita do ano de 2013 e a mesma se encontrou refletida na Prestação de Contas no saldo em dívida, terá a Câmara que autorizar a referida anulação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a anulação. -----

**13. ANULAÇÃO DE EMISSÃO DE RECEITA DO ANO DE 2014.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 51/2016, dos Serviços Financeiros, através da

qual solicita autorização para anulação de emissão de receita eventual no valor de 801,44€, uma vez que em 31/12/2014 foi emitido um documento no valor de 19.690,30€ , referente ao reembolso do Projeto da Rede de Equipamentos Culturais-Eixo 3 conforme estimativa apresentada pelo Dr. Carlos Janeiro em 20/08/2014. Concluído o processo pelo INALENTEJO apurou-se que o pagamento ao Município de Cuba seria de 18.888,86, tendo esta verba sido transferida pelo Município de Serpa em 13/09/2016. -----

Assim, já que se trata de emissão de receita do ano de 2014 e a mesma se encontrou refletida na Prestação de Contas no saldo em dívida , terá a Câmara que autorizar a referida anulação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a anulação. -----

**14. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA ROCHA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE CUBA, A TÍTULO GRATUITO. -----**

Solicita a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Rocha, a cedência do Pavilhão de Multiusos da Mata, a título gratuito, no dia 19 de novembro de 2016, para a realização de uma noite de Fados com vista à angariação de fundos para as tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora da Rocha 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 194/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

- a) Ceder o Pavilhão Multiusos; -----
- b) De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, conceder a licença especial de ruído, entre as 21,00 e as 4,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução. -----
- c) Isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 266,09 o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----
- d) Informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município, -----

**15. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÕES, A TÍTULO GRATUITO. -----**

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Cuba, a título gratuito, certidão comprovativa de que os prédios urbanos artigos 2312 e 553 foram inscritos na matriz antes de 07-08-1951, pelo que estão dispensados de licença de utilização. -----

Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas pelas atividades que se destinem direta e indiretamente à realização dos seus fins estatutários. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou reduzir em 50% o valor das taxas a cobrar pela

H  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

emissão das certidões. -----

fls  


**16. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, licença especial de ruído para a realização de um baile, no Multiusos de Albergaria dos Fusos, no dia 05 de novembro de 2016, no horário compreendido entre as 21.00 e as 2.00 horas, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1. Emitir a licença especial de ruído de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08. -----
2. Isentar do pagamento de taxas nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,87 o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----



**17. SÓNIA ISABEL MAÇARICO LAUREANO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO JUNTO ÀS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS.** -----

Solicita a Sr.ª Sónia Isabel Maçarico Laureano a possibilidade de poder ocupar o espaço junto às antigas Escolas Primárias, o mesmo local onde a Associação Luzerna explorou o bar por ocasião do torneio de Futsal, para realização de uma festa de aniversário, no dia 12 de novembro de 2016. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão, disponibilizando o espaço para o fim pretendido devendo a requerente entregar o espaço nas mesmas condições em que o encontrou. -----

**18. GADZ BAND. ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO.** -----

Solicita a Gadz Band, na sequência de deliberação anterior através da qual foi atribuído à banda um subsídio de € 1.000,00 para edição de um trabalho discográfico, que seja considerada também a outra proposta inscrita nesse ofício, de assunção por parte da Câmara dos custos com um espetáculo na Feira Anual, referente a honorários de músicos e técnicos externos à Banda, calculados na altura, em € 700,00. -----

A Câmara, por unanimidade, de forma a não inviabilizar o trabalho discográfico, deliberou considerar o pedido e atribuir a verba de € 700,00 que será processada em nome do elemento do Grupo António Barradinhas, dado que a banda ainda não tem figura jurídica. -----

**19. VITOR HUGO CARVALHO CAIXEIRO. PEDIDO DE ACEITAÇÃO DA CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO, EM VIRTUDE DE MUDANÇA DE CURSO.** -----

Solicita o estudante Vitor Hugo Carvalho Caixeiro, a possibilidade de se poder candidatar a nova bolsa de estudo, no presente ano letivo, em virtude de nova mudança de curso, de Engenharia Biomédica no Instituto Superior Técnico para

Medicina na Universidade Nova, em Lisboa. -----  
A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão do requerente autorizando a candidatura à Bolsa de Estudo. -----

**20. LISTAGEM DE DEVEDORES COM PLANOS DE PAGAMENTO APROVADOS.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 200/2016, da Subunidade Administrativa, acompanhando uma relação de devedores de consumo de água com planos de pagamento aprovados e o estado da situação relativamente a cada um deles. -----  
A Câmara tomou conhecimento. -----

**21. PROJETO DE REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CASTELO, EM VILA RUIVA. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO. PROPOSTA DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 33/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, cujo teor de enquadramento se transcreve: -----

“Como é de conhecimento da estrutura executiva, no passado dia 27 de julho de 2016, posteriormente complementada na RC de 31 de agosto de 2016, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do concurso público da empreitada de Reabilitação e Regeneração da Zona Envolvente ao Castelo, em Vila Ruiva. -----

Recordamos que o Município de Cuba enquadra-se como beneficiário previsto no Programa Operacional - Eixo 8 Ambiente e Sustentabilidade, Prioridade de Investimento 6.5 Regeneração Urbana; na alínea b) do ponto 1, do artigo 122º, da Secção 18, da Portaria 57-B/2015, de 27/02 (Regulamento SEUR) e na alínea b) do Ponto 4 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16. -----

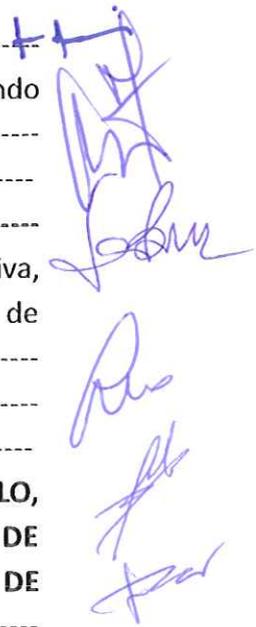
A operação foi enquadrada no ponto 3.1 do Aviso n.º ALT20-16-2016-16. A presente operação, integrada na Área de Reabilitação Urbana de Vila Ruiva, e contempla a Reabilitação e regeneração do espaço público da Envolvente ao Castelo, em Vila Ruiva sua valorização paisagística com criação de espaços verdes de transição entre urbano/rural o que permitirá contribuir para a fruição desta zona pela população quer como um percurso pedonal atrativo, quer como uma zona de estadia integrada nos espaços verdes de enquadramento a criar. -----

A intervenção proposta está inscrita no Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Cuba aprovado por deliberação da CD do Alentejo2020, em 17/06/2016. -----

Registamos que a candidatura foi constituída por três componentes: -----

- 1.ª - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, com um Investimento total de 10.209,00euros; -----
- 2.ª - Construções diversas, com um investimento total de 197.682,59 euros; -----
- 3.ª – Revisão de preços, no valor de € 9.324,65. -----

Estes valores foram calculados a partir das Medições e Orçamento do Projeto Técnico de execução. O montante total de investimento previsto (217.216,24euros) é superior



ao previsto para a operação (170.000euros) no Plano de Ação de Regeneração Urbana PARU, aprovado. No entanto, este valor é inferior ao investimento global previsto no PARU, de 720.000. -----

Regista-se agora que a adjudicação, com IVA incluído, vai ficar aquém do valor estimado, já que propõe-se deliberação de adjudicação a uma proposta de € 159.176,20 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%, no montante de € 9.550,57 (nove mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de € 168.726,77 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis euros e setenta e sete cêntimos). -----

A candidatura foi aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2016-46 de 2016-09-02, com uma taxa de co-financiamento de 85%. -----

Na sequência do procedimento concursal, em 17 de outubro de 2016, foi elaborado o Relatório Preliminar, vide Anexo I - e nessa mesma data colocado na plataforma ACINGOV para, em cumprimento do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com as regras insertas no n.º 1 do art.º 123.º do mesmo diploma, ser tal projeto de decisão do conhecimento de todos os concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia, para que estes, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia imediatamente a seguir à publicitação deste relatório na plataforma dos contratos públicos, se pudessem pronunciar por escrito sobre o teor. -----

Esse prazo viria a terminar a 24 de outubro de 2016, tendo dentro desse período apresentado alegações o concorrente classificado em 3.º lugar no projeto de decisão – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. As alegações viriam a ser detalhadamente apreciadas pelo júri, constando o teor das conclusões a que se chegou no Relatório Final, que agora se submete a aprovação do dono de obram - Vide Anexo II. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto dos concorrentes Scampia e Somove, terem ficado classificados em 1.º lugar na Empreitada de Reabilitação e Regeneração da Zona Envolvente ao Castelo, em Vila Ruiva, determinar que a obra lhe seja adjudicada ao abrigo do art.º 73.º e 143.º n.º 4 ambos do CCP pela quantia 159.176,20€ (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%, no montante de € 9.550,57 (nove mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de € 168.726,77 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis euros e setenta e sete cêntimos); -----

2.º – Para o efeito, registar que em anexo à deliberação de adjudicação, junta-se a informação de cabimento, ficha de compromisso e ficha de fundos disponíveis, em conformidade com as normas legais aplicáveis, nomeadamente, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual – Vide Anexo III; -----

3.º – Ao abrigo do art.º 54.º n.º 4.º do CCP e do previsto no Programa de Procedimento, determinar que deverão os adjudicatários associar-se recorrendo à figura do Consórcio Externo; -----

H-  
M  
J  
P  
S

4.º – Caução: Face ao valor da adjudicação, 159.176,20€ (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e seis euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%, no montante de € 9.550,57 (nove mil quinhentos e cinquenta euros e cinquenta e sete cêntimos), o que totaliza o valor de € 168.726,77 (cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e seis euros e setenta e sete cêntimos), em conformidade com o artigo 88.º n.º 2 do CCP, constata-se que não é exigível caução, razão pelo qual a entidade adjudicante deve optar pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar por uma questão de celeridade processual, face ao compromissos assumidos com o Inalentejo, sem prejuízo de, querendo, a qualquer momento o empreiteiro solicitar a substituição da atual modalidade pela prestação de caução; -----

5.º - Contrato Escrito: Ao abrigo do art. 94.º do CCP o contrato da empreitada está sujeito à forma escrita não existindo razões de facto ou de direito para invocar a sua inexigibilidade ou dispensa de redução a escrito. Nestes termos, e uma vez que não é exigível a prestação de caução, a minuta do contrato é aprovada pela entidade competente para a decisão de contratar conjuntamente com a decisão de adjudicar, nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do CCP - Vide Anexo IV; -----

6.º - Ao abrigo do art. 73.º do CCP, deverá proceder-se, nos termos do n.º 1 do art. 77.º do mesmo diploma, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, bem como da minuta do contrato do contrato para aceitação ao abrigo do art.º 101.º do mesmo diploma e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final; -----

7.º - Para cumprimento da totalidade das normas legais em vigor, designadamente o n.º 2 do art. 77.º do CCP, o adjudicatário deverá igualmente ser notificado para:-----  
Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art. 81.º do CCP e pronunciar-se sobre a minuta do contrato nos termos e nos prazos previstos nos artigos 100.º e 101.º, ambos do CCP. -----

## **22. INFORMAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CUBA. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 49/2016 dos Serviços Financeiros retratando, de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 setembro a situação financeira do município. -----

Execução Orçamental: -----

- *O total das Disponibilidades (Valores em numerário e depósitos em bancos) é de € 440.214,99 à data de 30/09/2016; -----*
- *Os pagamentos efetuados à data de 30/09/2016 possuem o valor de €3.430.987,89 para Despesas Correntes e €849.839,79 para Despesas de Capital. A despesa apresenta um grau de execução de 76,65 % no que diz respeito a despesa corrente e 61,02% a despesa de capital; -----*
- *As receitas cobradas pelo Município à data de 30/09/2016 ascendem a €3.557.448,46, no que diz respeito à receita corrente, € 769.604,36 receita de capital e*

€20.190,17 em reposições não abatidas aos pagamentos. A receita apresenta um grau de execução de 77,44 % relativamente à receita corrente e 76,67% à receita de capital. Encontra-se por cobrar €162.125,53 ; -----

• O saldo de execução orçamental à data de 30/09/2016 é de €391.494,61 ; -----

• A cabimentação atingiu à data 96,90 % no que diz respeito a despesa corrente e 89,51 %, no que diz respeito à despesa de capital; -----

• Os compromissos assumidos no exercício em despesa corrente situam-se em € 4.310.555,62 e em despesa de capital €1.244.434,07 e representam relativamente ao orçamento corrigido 96,30 % e 89,35% respectivamente. No que diz respeito aos compromissos não pagos, ascendem a € 1.274.162,01sendo: -----

€ 879.567,73 - Despesa corrente -----

€394.594,28 - Despesa capital -----

Os compromissos assumidos relativamente a exercícios futuros ascendem à data a €2.395.496,58 ; -----

A faturação comunicada, não paga (dívida) à data de 30/09/2016 ascende a € 125.456,72, sendo: -----

Despesa corrente : €68.248,47 -----

Despesa capital : €57.208,25 -----

Limites ao Endividamento: -----

De acordo com o estipulado na alínea b) do nº3 do artigo 52º da Lei 73/2013 de 3 setembro: -----

“A dívida total das operações orçamentais do município e das entidades previstas no artigo 54º, da lei nº73/2013, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”. -----

A dívida total das operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no nº1 do artigo 49º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais. -----

Limite da dívida total para 2016: -----

Limite da dívida total 2016 (1,5\*média da receita corrente líquida dos últimos 3 anos):

Receita corrente líquida 2013	Receita corrente líquida 2014	Receita corrente líquida 2015	Total	Média da receita corrente líquida
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------	-----------------------------------

(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
4.203.043,28	4.224.971,97	4.251.857,42	12.679.872,67	4.226.624,22

Limite da dívida total: 6.339.936,34 €

Situação do Município em 01-01- 2016:

Total dívida terceiros	Contribuição SM/AM/SEL	Dívida total	FAM + Dívidas Não Orçamentais	Dívida Total Excluindo FAM +Op. Tesouraria
(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)
2.686.033,00	28.633,00	2.714.666,00	255.846,00	2.458.820,00

Situação do Município em 01-01- 2016: €2.430.187,00

Situação do Município + SM+AM+SEL em 01-01- 2016: €2.458.820,00

Situação do Município ( de forma isolada) em 30-09- 2016 :€2.132.795,19

Situação do Município + SM+AM+SEL em 30-09-2016:€2.173.049,81

O montante da dívida das associações de municípios e da empresa municipal, que contribuem para o cálculo da dívida do Município, são:

AMBAAL (participação de 3,41%):€ 18.796,13

AMCAL (participação de 22,05%): €3.005,71;

AMGAP : € 0,00;

ANMP:€222,68 ;

CIMBAL ( participação de 3,91%): €18.230,10;

Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal (participação de 100%): € 0,00;

Verifica-se que o Município se encontra em situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total, quer considerando a dívida do município de forma isolada ou conjunta.

*Pagamentos em atraso:*

De acordo com o estipulado, na Lei nº 8/2012, "a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso."

No que diz respeito ao período em análise, não possui o Município pagamentos considerados em atraso.

*Fundos Disponíveis:*

Os Fundos disponíveis do período foram de: €580.019,96, tendo sido absorvidos até final do mês de setembro € 161.747,44.

*Equilíbrio Orçamental:*

De acordo com o enumerado no nº2 do artigo 40º da Lei das Finanças Locais, o equilíbrio orçamental é apurado da seguinte forma:

"A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de M/L prazo".

No que diz respeito ao período em análise, o município encontra-se numa situação de desequilíbrio: -----

Receita corrente bruta :€3.557.448,46 -----

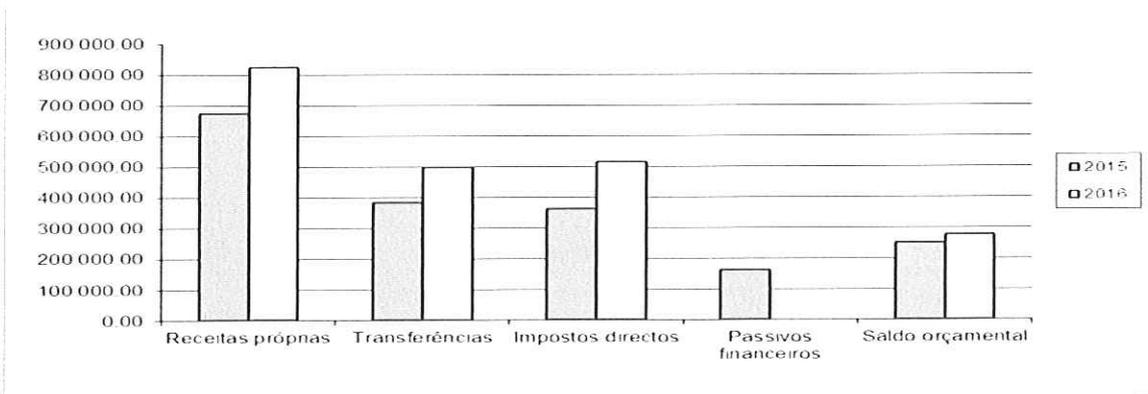
Amortização média anual:€267.033,61 -----

Despesa corrente paga:€3.430.987,89 -----

Receita corrente bruta «= Despesa corrente + Amortizações médias de empréstimos  
€3.557.448,46«= €3.698.021,50 -----

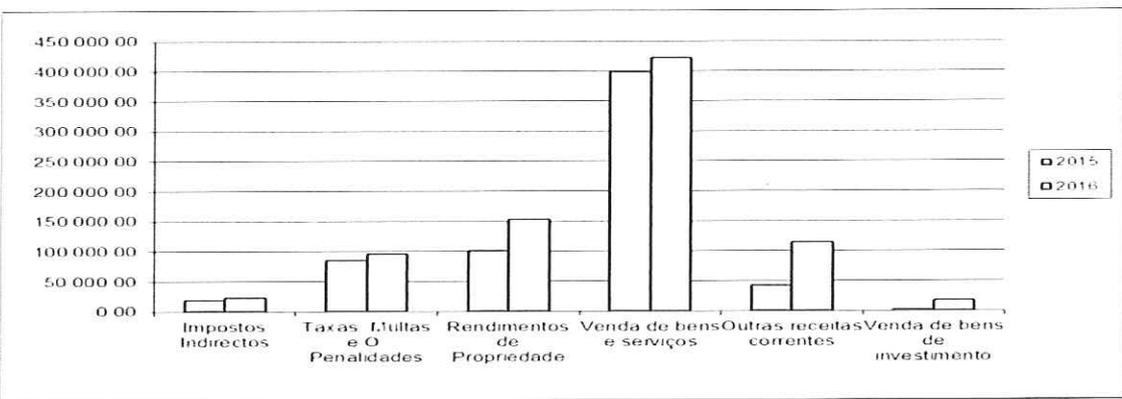
Comparativamente com o período homólogo do ano anterior a análise é a seguinte: -----

A nível das receitas: -----



Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior receita arrecadada a nível das receitas próprias, das transferências e dos impostos directos. Os aumentos verificados nas receitas próprias estão relacionados com a venda de bens, com as taxas e com as outras receitas correntes. -----

Os aumentos verificados nas transferências estão relacionados sobretudo com o Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação comunitária em Projectos Co-financiados e nos impostos directos com o imposto municipal sobre transmissão onerosa de imóveis e derrama. -----

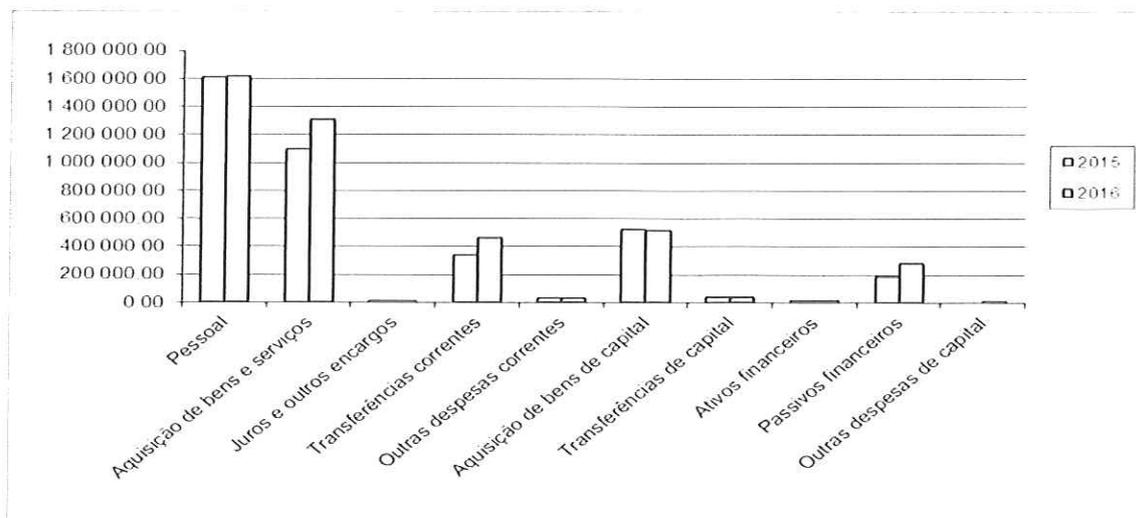


Em relação às Receitas Próprias, verifica-se um ligeiro acréscimo de receita nas taxas e impostos indirectos, um acréscimo nas vendas de bens e serviços, rendimentos de propriedade, noutras receitas correntes e venda de bens de investimento. -----

O acréscimo na venda de bens e serviços está relacionado com a receita da venda de água a nível dos bens, e dos resíduos sólidos e rendas a nível dos serviços, o aumento

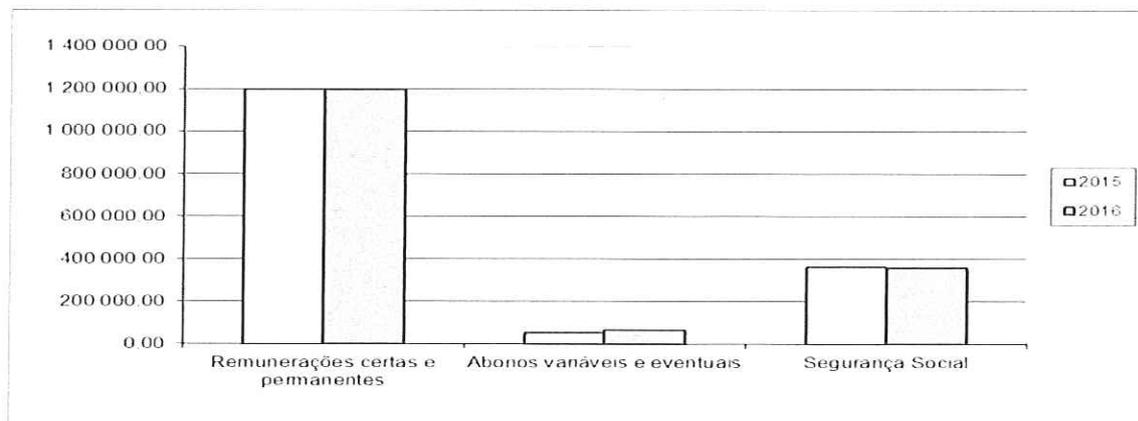
das outras receitas correntes deveu-se a um reembolso do IVA relativo ao ano de 2014. Já o acréscimo relativo à venda de bens de investimento está relacionado com a receita da venda de terrenos e equipamento de transporte. -----

A nível da despesa: -----



Comparativamente com o mesmo período do ano anterior, verifica-se maior despesa com despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências correntes e passivos financeiros. -----

A nível das transferências de capital, registou-se menor despesa em relação ao ano anterior. -----



A nível das despesas com o pessoal pagas, verifica-se um ligeiro acréscimo nas remunerações certas e permanentes de €227,06 em valor absoluto, devendo-se principalmente ao pessoal em funções e em regime de tarefa ou avença. De referir ainda que houve um decréscimo de despesas no que diz respeito ao recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho e pessoal contratado a termo. -----

As despesas relativas a abonos variáveis e eventuais tiveram um ligeiro acréscimo, devido sobretudo a horas extraordinárias. As despesas com a Segurança Social, foram menores comparativamente ao ano anterior, relacionado essencialmente com a diminuição de outras pensões. -----

**23. PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ANO LETIVO 2016/2017.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 29/2016, do Serviço de Ação Social, acompanhando a proposta de candidatura ao financiamento do Ministério da Educação, no âmbito da Generalização do fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o estabelecido no Despacho Regulamentar nº 18987/2009, com ligeiras adaptações definidas pelos Despachos n.º 14368 – A/2010 de 14 de Setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, pelo Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro e Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho. -----

A ASE para 2016/2017 foi vinculada através do Despacho Nº 8452-A/2015 onde são estabelecidas as medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo anterior (não existe divergência dos valores apresentados no ano anterior). -----

Estes normativos orientam o trabalho desenvolvido na área da Ação Social Escolar. -- Pelos efeitos da universalidade de acesso à refeição escolar, todos os alunos do 1.º ciclo matriculados nas nossas escolas, se encontram inscritos no Programa de Refeições escolares. -----

Para o ano letivo 2016/2017, o preço das refeições escolares vai manter-se inalterado, sendo o valor de 1,46€. -----

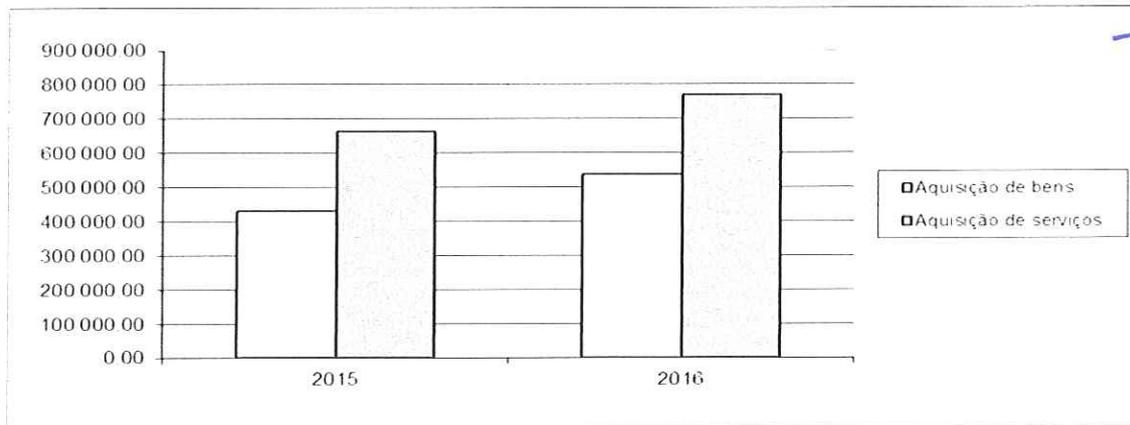
O Ministério da Educação e da Ciência de modo a colaborar com a autarquia na promoção de medidas de combate à exclusão social e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, através deste programa participará durante este ano letivo com o valor de 0,38€ por cada refeição do aluno. -----

Considerando que a candidatura prevê que os 177 alunos do 1.º ciclo usufruam deste Programa e que o ano letivo comporta 171 dias letivos, o valor estimado do financiamento pelo Ministério da Educação é de 11.501,46€. -----

Informo ainda que, para o 1.º período do ano letivo 2016/2017, que comporta 63 dias letivos, aplicando os valores a que faz referência o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, estima-se que o valor do financiamento do Ministério da Educação seja no valor de 4.237,38€. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o estabelecido no Despacho Regulamentar nº 18987/2009, com ligeiras adaptações definidas pelos Despachos n.º 14368 – A/2010 de 14 de setembro, Despacho n.º 12284/2011 de 19 de setembro, pelo Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, Despacho n.º 11306-D/2014 de 8 de setembro e Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, em matéria de Ação Social Escolar, deliberou aprovar a Proposta apresentada para a candidatura ao Programa de Generalização das Refeições Escolares para o 1.º Ciclo do ensino Básico – Ano letivo 2016/2017 e demais documentação. -----





*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H.L.', 'S.B.M.', and others.*

Verifica-se um acréscimo, relativamente ao período homólogo do ano anterior na despesa paga com a aquisição de bens e de serviços. -----

A nível dos bens o acréscimo está relacionado com matérias-primas e subsidiárias, gasóleo, vestuário e artigos pessoais, material de escritório, compra de água, e outros bens. A nível dos serviços, o acréscimo prende-se com encargos das instalações (electricidade), conservação de bens, locação de outros bens, deslocações e estadas, estudos e consultorias, publicidade, assistência técnica, trabalhos especializados, entre outros serviços. -----

Ainda a nível dos serviços, registou-se um decréscimo de despesa em relação à locação de material de transporte, comunicações e seguros. -----

Do atrás exposto conclui-se: -----

No que diz respeito à dívida por cobrar verifica-se um ligeiro aumento em relação ao saldo inicial em Janeiro de 2016. Deve ser analisada esta situação e adoptadas medidas corretivas, uma vez que em termos absolutos o aumento verificado desde o início do ano é de € 8.035,71. Os montantes em execução fiscal não tem diminuído encontrando-se alguns dos processos em análise nos serviços jurídicos; -----

O município encontra-se à data com elevada execução orçamental da despesa, no que diz respeito a cabimentos e compromissos; -----

O município encontra-se à data numa situação de cumprimento, no que diz respeito à dívida total; -----

Não existem pagamentos em atraso; -----

No que diz respeito à regra do equilíbrio orçamental o Município está em incumprimento, no entanto em relação ao mês anterior verifica-se uma melhoria, ou seja, embora o saldo corrente seja negativo (€140.573,04), é inferior a 5% das receitas correntes. Mantendo-se esta situação, será obrigatório a compensação no exercício seguinte; -----

Não existindo inversão da situação descrita no nº5, e atendendo ao estipulado no artigo 32º da LOE/2016, deverá ter-se em atenção os concursos que se encontram a decorrer, quer por tempo indeterminado, quer a termo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----  
**24. MANUEL JOAQUIM CABAÇA DO ROSÁRIO. APOIOS SOCIAIS – ÓCULOS.** -----

Solicita o Sr. Manuel Joaquim Cabaça do Rosário, em virtude de se encontrar a viver uma situação financeira muito vulnerável, aliado ao facto de se encontrar desempregado, ter solicitado RSI (Rendimento Social de Inserção), mas o mesmo ainda não ter sido deferido, apoio para a compra de uns óculos. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 71/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou deferir a pretensão do requerente, concedendo um apoio para a compra dos óculos no valor de € 500,00. -----

-----  
**25. MADALENA DO ROSÁRIO CHAPARRO FÉLIX MOITA. APOIOS SOCIAIS. ENTRADA GRATUITA NA PISCINA MUNICIPAL COBERTA.** -----

Solicita a Sr.ª Madalena do Rosário Chaparro Félix Moita, alegando problemas de saúde, tais como tendinite crónica; diabetes e outros, bem como dificuldades económicas permissão para frequentar gratuitamente a piscina coberta, sem qualquer tipo de pagamento, para fazer exercícios de hidroginástica. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulado com a alínea i) do n.º 1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, deliberou considerar o pedido da requerente. -----

-----  
**26. ADRIANA JOSÉ ALMEIDA PIRES. APOIOS SOCIAIS – PEDIDO DE APOIO (LEITE – SUPLEMENTO PARA BEBÉ).** -----

Solicita a Sr.ª Adriana José Almeida Pires, apoio para suplemento (leite) para a sua bebé, que nasceu no dia 04 de setembro de 2016, uma vez que, de acordo com a Informação n.º 73/2016, do Serviço de Ação Social e Saúde, a situação de falta de leite materno para a alimentar foi referenciada pelo Hospital de Beja à Técnica de Serviço Social do Serviço Local de Segurança Social de Cuba, que por sua vez a reportou à Câmara. -----

Para além do exposto a D. Adriana está a viver com algumas dificuldades. Está desempregada, solicitou RSI mas o mesmo não lhe foi deferido por estar a viver na casa da mãe e apenas lhe foi atribuído Abono Familiar e proteção na maternidade, subsídios que ainda não recebeu. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais que, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articuladas com o n.º 1 do art.º 14º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, delibera atribuir uma verba de € 100,00, para aquisição de latas de leite. -----

-----  
**27. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017 –  
APRECIÇÃO DE CANDIDATURA (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM  
CANTINA ESCOLAR A UMA ALUNA MATRICULADA NO PÓLO ESCOLAR DE FARO DO  
ALENTEJO.** -----

Foi presentada à Câmara a Informação n.º 28/2016, do Serviço de Ação Educativa dando conta da receção de uma candidatura para apoio em cantina escolar (Educação Pré-escolar). De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, o requerimento foi aceite por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelo motivo apresentado (julga que estava tudo tratado na escola pois entregou a declaração do abono), salvo melhor opinião, se atendeu. É uma aluna pertencente a um agregado familiar com baixos rendimentos económicos, integrada no 1.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 226,30€, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2016/2017 o valor estimado será de 54,02€. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar - a alimentação a estudantes – Ano letivo 2016/2017, deliberou atender a candidatura apesar de extemporânea. -----

-----  
**28. CONCURSO PÚBLICO PARA APANHA E ALIENAÇÃO DE AZEITONAS PROVENIENTES  
DE OLIVEIRAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.** -----

Foi presente à Câmara a ata da Comissão de Acompanhamento do Ato Público em título, através da qual se dá dado conhecimento de que não foi apresentada qualquer proposta tendo o presente procedimento ficado deserto. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto no art.º 95.º do CPA, deliberou determinar a extinção do procedimento por inutilidade superveniente. -----

-----  
**29. JOÃO FRANCISCO BARBACENA CASTANHO. PEDIDO VISTORIA. MURO EM RUÍNAS.**

Solicita o Sr. João Francisco Barbacena Castanho, residente na Rua João de Deus, nº 19, em Vila Alva, vistoria à morada indicada a fim de verificarem o estado em que se encontra o muro de propriedade particular com esta confinante, estando este em fase de degradação avançada e em risco de queda. -----

Mais informa que, mesmo após a abordagem sobre o assunto em questão, a respetiva proprietária não procede à reparação do muro citado, nem permite que o façam por ela. Da informação n.º 64/2016, do SAJAI resulta: -----

“Determina o nº 1 do art.º 89º do DL 555/99, de 16/12, com as alterações que lhe foram introduzidas (que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante RJUE), “(a)s edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário,

*independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético*". -----

Não obstante esta obrigação, "(...) a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético" (vide nº 2 do mesmo artigo). -----

A deliberação referida no nº 2 do artº. 89º é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (vide nº 1 do artº. 90º). Este acto que determinar a realização da vistoria é notificado ao proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à data da mesma (vide nº 2 do artº. 90º). Assim sendo, a Câmara Municipal pode intervir, oficiosamente, determinando, mediante a realização de vistoria nos termos acima explicitados a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade ou de segurança ou à melhoria do arranjo estético, conforme determina o nº 2 do artº. 89º, ou até ordenar a demolição total ou parcial se a construção ameaçar ruína ou oferecer perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, ao abrigo do nº 3 do mesmo artigo. -----

Por outro lado, impõe o nº 1 do artº. 89º-A que "(o) proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético". ---

Consequentemente, a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação consubstancia a prática de uma contraordenação, conforme previsto na alínea t) do nº 1 do artº. 98º, punível com coima de € 500 até ao máximo de € 100.000, nos termos do nº 4 do mesmo artigo. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

- a) Determinar a realização da vistoria ao prédio em questão; -----
- b) Designar para a mesma os técnicos: Arq.º Helder Manuel Caseiro, Eng.º Élio Bernardino e o fiscal municipal Francisco dos Santos Cerejo, que farão parte da respetiva comissão, nos termos estatuídos no art.º 90.º do RJUE. -----

**30. GLM – CONSULTORIA AGRICOLA E FLORESTAL, LDA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM – ABATE DE 297 AZINHEIRAS PARA RECONVERSÃO EM OLIVAL INTENSIVO/PRÉDIO 887-E VILA ALVA.** -----

Vem a requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 297 azinheiras, no prédio acima identificado, tendo em vista a plantação de olival intensivo. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em *Áreas com Vocação Silvo-pastoril Dominante*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) a Sul, e de REN (Reserva Ecológica Nacional) na quase totalidade do prédio. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar que: -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a acção é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM e pelo *Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3*, que estabelece o novo regime da RAN, havendo para o efeito necessidade de obter o respectivo parecer da Direcção Regional de Agricultura. -----

No que respeita ao arranque de azinheiras haverá que atentar ao disposto na legislação específica, designadamente o Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho, que obriga á obtenção de autorização da Direcção-Geral das Florestas, após parecer da Direcção Regional de Agricultura. Para esse efeito e a título informativo anexamos o modelo de requerimento e a lista dos documentos a apresentar para o pedido de abate. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente:* -----

- Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo, e

- *Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como:* -----

i) *ISENTOS de qualquer tipo de procedimento; ou*

ii) *Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia.*

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a eventual licença, comunicação prévia ou isenta de procedimentos. -----

**31. ALENTEJO 2020 – AVISO N.º ALT20-73-2016-02 PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2016 NO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO. REGULAMENTO ESPECIFICO NO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS – PORTARIA N.º 57-B/2015, DE 27 DE FEVEREIRO, ALTERADO PELA PORTARIA N.º 404-A/2015, DE 18 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO DA**

**APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REABILITAÇÃO DA ENVOLVENTE COM ARRANJOS EXTERIORES PARA A ATIVIDADE DESPORTIVA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE VILA ALVA E DE FARO DO ALENTEJO. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS ESCRITAS E DESENHADAS DO PROJETO PREVISTAS NO ART.º 7.º DA PORTARIA N.º 708-H/2008, DE 29 DE JULHO.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 34/2016, do Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade referindo que está em curso até ao próximo dia 31 de outubro a possibilidade de ser candidatado ao Alentejo 2020 o projeto de Reabilitação da Envolvente com Arranjos Exteriores para a Atividade Desportiva dos Alunos nas Escolas Primárias de Vila Alva e de Faro do Alentejo. -----

O ALENTEJO 2020 tornou público o Aviso n.º ALT20-73-2016-02 para Apresentação de Candidaturas até 31 de outubro de 2016 no domínio do Capital Humano, no âmbito do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 404-A/2015, de 18 de novembro. -----

Deste aviso de abertura importa realçar e registar o seguinte: -----

1.º - No que concerne ao Objeto, objetivos e prioridades visadas destaca-se que o objeto deste AAC consiste em prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação e ensino, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema. -----

Complementarmente, os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento no Programa Operacional, são os seguintes: “Prosseguir a requalificação/modernização das instalações da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior e dos equipamentos de formação profissional, colmatando situações deficitárias e melhorando as condições para a educação, o ensino e a formação profissional, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema. -----

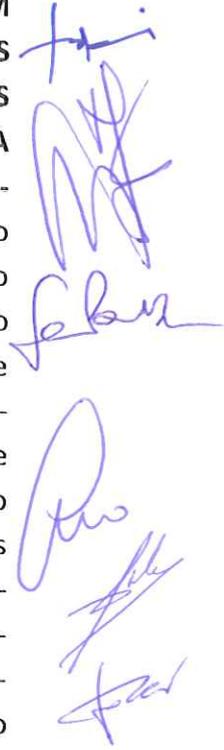
2. Tipologia das operações: Nos termos do disposto no artigo 38.º do RE Capital Humano, são passíveis de financiamento as operações que contemplem projetos das tipologias abrangidas pelas a), b), d) e e), desde que enquadradas nos Pactos de Desenvolvimento e Coesão territorial (PDCT): -----

a) Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar; -----

b) Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares; -----

c) Intervenções que permitem dar cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 24/2003, de 2 de abril, e à Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, para a remoção de fibrocimento e conferir ao edifício maior conforto térmico e condições de estanquidade; -----

d) Aquisição e instalação de equipamentos que substituam outros, degradados ou sem as necessárias condições, em todos os casos devidamente justificados tendo em conta



as cartas educativas municipais e as prioridades intermunicipais, considerando a procura efetiva atual e o impacto da entrada em rede dos equipamentos novos ou renovados. -----

3 - Natureza dos beneficiários: De acordo com o disposto no RE Capital Humano, podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias, as entidades previstas no ponto 1, alínea a) e, b) e no ponto 2 do art.º 39º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, em concreto: -----

a) A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico; -----

b) A administração local, para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo celebrado para esse efeito com o Ministério da Educação; -----

Outras entidades promotoras de projetos identificados no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial. -----

4. Taxa de financiamento das despesas elegíveis: A taxa máxima de financiamento das despesas elegíveis é de 85 %, de acordo com o previsto nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e o nº. 1 do artigo 3º da Portaria nº.60-C/2015, de 2 março, alterada pela Portaria nº. 181-A/2015, de 19 junho. -----

5. Duração das operações: O prazo máximo de conclusão da operação é de 24 meses (vinte e quatro), contados a partir da data de assinatura do Termo de aceitação. -----

6. Forma de apoio: Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, sendo o financiamento, regra geral, baseado no reembolso das despesas elegíveis efetivamente realizadas e pagas pelos beneficiários. -----

7. Critérios de elegibilidade das Operações: As operações a financiar devem assegurar o cumprimento dos seguintes critérios de elegibilidade: -----

a) Estarem inscritas no Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites de cofinanciamento inscritos nos referidos Pactos; -----

b) Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da Educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE; -----

c) Possuírem parecer do Ministério da Educação: -----

- Na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização; -----

- No caso do 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário, parecer da DGEstE, aprovando o programa de espaços da infraestrutura; -----

d) Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados; -----

e) Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I; -----

f) Demonstrar grau de maturidade mínimo dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovados, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento concursal

assim que a candidatura for aprovada. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

a) – Aprovar a apresentação até 31 de outubro de 2016 da candidatura ao ALENTEJO 2020 – no âmbito do Aviso n.º ALT20-73-2016-02 para Apresentação de Candidatura no domínio do Capital Humano do Projeto visando a Reabilitação da Envolvente com Arranjos Exteriores para a Atividade Desportiva dos Alunos nas Escolas Primárias de Vila Alva e de Faro do Alentejo; -----

b) – Ao abrigo da alínea f) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação das peças escritas e desenhadas do procedimento concursal previstas no art.º 5.º da Portaria n.º 708-H/2008, de 29 de julho. -----

c) – Declarar para os devidos e legais efeitos que, em caso de aprovação da candidatura, o Município de Cuba estará em condições de lançar o procedimento concursal de imediato. -----

**32. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE SUBSIDIO PARA REPARAÇÃO DE VIATURA.** -----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo a atribuição de uma verba para reparação da carrinha de 9 lugares. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o a verba inscrita em orçamento, deliberou atribuir uma verba no valor de € 2 900,00. -----

**OBRAS PARTICULARES.** -----

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.** -----

**33. JOSÉ MANUEL BARBOSA M. DA COSTA MADEIRA. PROCESSO 27/2016.** -----

Reabilitação de habitação e anexos. Prédio art.º 59-E , Vila Alva. -----

Vem o requerente submeter a apreciação, o projecto de arquitectura para reabilitação de uma habitação e de um anexo degradados, que existem no prédio acima identificado; Da apreciação prévia do projecto agora apresentado, verificamos tratar-se da reabilitação de construções já existentes, mantendo-se os limites e polígonos pré-existentes. No entanto, é ainda proposta a construção de uma piscina com 45m<sup>2</sup> e uma área de alpendre adjacente á habitação; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se que o prédio se insere em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*, e em *Área da rede de Protecção e Valorização Ambiental*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, há a registar interferência com solos de REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

A Câmara, por unanimidade, delibera certificar o seguinte: -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras*

hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente: -----

Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I; e Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

- i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----
- ii) Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia. -----

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a eventual comunicação prévia ou isenta de procedimentos, nos termos do respectivo regime jurídico. -----

Mais se informa, de acordo com o exposto e para efeitos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), designadamente o preceituado pelos artigos 15.º, 16.º e 17.º, do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, e ainda nos termos do disposto no artigo 20.º do regime jurídico da REN (Decreto-lei n.º 239/2012 de 2 de novembro) deverá aguardar-se a emissão do parecer da CCDRA, sem o qual não poderá a Câmara Municipal deferir o presente pedido de informação prévia.-----

**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.** -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ----  
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 13,55 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,